

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0060407892.000087/2026-51

**TERMO DE REFERÊNCIA COFAR - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO COM PINPAD/TEF.**

**ÁREA SOLICITANTE:  
COFAR**

**CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 13.303/16**

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, visando implantação da modalidade de pagamento via cartão de crédito/débito nas 11 farmácias do LAFEPE, através de terminais Pinpad/TEF (com fio e bobinas para impressão de comprovante ao cliente em papel térmico) com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, HIPERCARD, ELO.

### 2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Regime de execução: **regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário.**

### 3. DO VALOR ESTIMADO

3.1 Preço de Referência: Após cotação.

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 A abertura da Dispensa para Contratação de empresas especializadas em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimento por cartão de crédito e/ou débito, à vista e/ou parcelado, através de terminais móveis Pinpad/Tef, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, HIPERCARD, ELO.

4.2 Considerando a tendência atual do mercado de pagamento em cartão de débito/crédito e pix.

4.3 Considerando que o pagamento através das modalidade cartão/pix possibilitará maior conforto para os nossos clientes e maior segurança para os nossos colaboradores por evitar acúmulo de numerário nas filiais.

4.4 A dispensa visa assegurar a continuidade de serviços essenciais, através de contratação de empresa especializada no transporte rodoviário, estadual e interestadual, dos medicamentos produzidos pelo LAFEPE - LABORATÓRIO FARMACÊUTICO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRAS.

4.5 Considerando a solicitação de suspensão contratual temporária, por parte da atual prestadora de serviços.

4.6 A contratação se dará por meio de dispensa de licitação através do Art. 29: "É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º.

4.7 Consideramos justificar que existe um processo licitatório para contratação do mesmo objeto, o qual se encontra em fase de elaboração e análise de Edital de Licitação. Ressalta-se que o referido processo licitatório deverá percorrer diversas etapas até sua conclusão, tais como disputa de lances, adjudicação e homologação, o que demanda prazo dilatado.

## 5. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1 Canais de utilização serão através de terminais fixos que são equipamentos que ficam instalados em caixa fixos, "com fio". Seu funcionamento precisa de sinal de internet. Um servidor pode atender diversas pinpad/tef. Estes equipamentos terão que ser fornecido durante todo o período de vigência do contrato totalizando 11 unidades que serão instaladas nas farmácias do LAFEPE distribuídas por todo o estado de Pernambuco.

5.2 Os objetos deste termo de referência deverão ter compatibilidade entre si e com o sistema de automação utilizado pelo LAFEPE que é o DIGIFARMA.

5.3 Deverão ser fornecidas, sem ônus adicional, bobinas para impressão de comprovante ao cliente em papel térmico.

5.4 Fornecimento de sistema para verificação de movimentação financeira de forma eletrônica e atualizada, com o objetivo de auxiliar na conciliação de vendas à crédito e/ou a débito, bem como as cobranças dos produtos e/ou serviços;

5.5 As transações financeiras serão realizadas em 03 modalidades que são: Débito, Crédito à vista e crédito parcelado em até 6 vezes.

5.5.1 Transação na modalidade DÉBITO, com taxa de administração sobre o valor bruto para pagamento integral e à vista, com repasse do valor líquido à LAFEPE em até 30 (Trinta) dias corridos, que na linguagem bancária corresponde à D+30;

5.5.2 Transação na modalidade CRÉDITO à vista, com taxa de administração sobre o valor bruto para pagamento integral e à vista, com repasse do valor líquido à LAFEPE em até 30 (trinta) dias corridos, que na linguagem bancária corresponde à D+30;

5.5.3 Transação na modalidade CRÉDITO em até 6 vezes, com taxa de administração sobre o valor bruto para pagamento parcelado em até 06 (seis) vezes, com repasse da primeira parcela do valor líquido à LAFEPE em até 30 (trinta) dias corridos, e as demais a cada período sucessivo de 30 (trinta) dias corridos, que na linguagem bancária corresponde à P1/2, P2/2, P1/3, P2/3, P3/3, P1/4, P2/4, P3/4, P4/4, P1/5, P2/5, P3/5, P4/5, P5/5, P1/6, P2/6, P3/6, P4/6, P5/6, P6/6 ou nomenclatura similar de acordo com a operadora;

## 6. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

### LOTE 1

#### TAXAS DE OPERAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA(%) (A)	FATURAMENTO BRUTO ESTIMADO* (B)
1	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES - DÉBITO	(A1)	
2	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES - CRÉDITO - À VISTA	(A2)	
			<b>R\$ 900.000,00</b>
3	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES - CRÉDITO - PARCELADO ATÉ 6X	(A3)	
4	SERVIÇO DE CAPTURA E RECEBIMENTO VIA QR-CODE (DÉBITO)	(A1)	

#### ALUGUEL DAS MAQUINETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE MAQUINETAS (F)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (G)	VALOR GERAL MENSAL (R\$) (F x G = H)	VALOR GERAL (R\$) (H x 11= I)
5	LOCAÇÃO DE MAQUINETAS INTEGRADAS A AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TEF (PINPAD/TEF)	11			

### LOTE- 2

#### SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS (TEF)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT. DE MAQUINETAS (A)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$) (B)	VALOR GERAL MENSAL (R\$) (A x B = C)	VALOR ANUAL GERAL (R\$) (C x 11 = D)
1	SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS (TEF)	11			

6.1. O LOTE 01 comporá os itens 01, 02, 03, 04 E 05 dada às características do serviço contratado, ou seja, a solução de pagamento eletrônico deverá ser realizada mediante a disponibilização dos equipamentos para as transações financeiras para as vendas presenciais.

6.2. (\*)O VALOR ESTIMADO R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), para o **Lote 1 nos itens 1,2,3 e 4**, é mera expectativa, não estando o LAFEPE obrigado a realizá-los em sua totalidade. Essa estimativa tem como base média do histórico das receitas comercializadas nas 12 filiais no ano de 2025.

6.3. A empresa deverá apresentar, **no Lote 1 para os itens 1, 2, 3 e 4**, a TAXA (%) de operação de transações que será aplicada para cada tipo de operação (**Débito/ Credito à vista / Credito parcelado**), sobre o **faturamento bruto estimado\*** obtido pelas farmácias do LAFEPE.

#### ESCLARECENDO:

Para Fins de **execução contratual**, o faturamento mensal sofrerá alterações, conforme vendas diárias das farmácias, contudo a **TAXA DE OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES SERÁ FIXA** durante toda a vigência do contrato.

#### 7. DA PROPOSTA

7.1. Na formulação da proposta de preço deverá considerar o valor fixo do **\*Faturamento Bruto Estimado (B) de R\$ R\$ 900.000,000** (Novecentos mil reais) para aplicação das taxas(A). O valor encontrado somado ao valor do item 5 ( aluguel das maquinas) apresentarão o valor total do Lote 1, que será o valor utilizado para a disputa.

7.2. **O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação** deverão estar incluso todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF);

7.3. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo de 02 casas decimais após a vírgula.

7.4 A proposta de preços será elaborada com base no Termo de Referência e respectivos anexos, assim como no Modelo de Proposta (ANEXO 1):

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 Critério de julgamento: MENOR PREÇO (Para os itens 1, 2,3 e 4 do lote 1 a empresa terá que apresentar a menor taxa de operação sobre o valor fixo de **Faturamento Bruto Estimado\***)

#### 9. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 A instalação e desinstalação dos equipamentos/sistemas serão de responsabilidade da CONTRATADA, sendo obrigatória a sua realização em endereço e horários indicados pelo LAFEPE.

9.2 A execução dos serviços do presente termo será nas farmácias do LAFEPE de acordo com relação de endereço e horários de funcionamento, que seguem:

REGIÃO	FARMÁCIA	ENDEREÇO	Nº DE PINPAD/TEF
RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA	AFOGADOS	Rua da Paz nº 266 - Edf. Antônio Rattacaso Loja 9, Recife-PE CEP: 50.770-000. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h. <b>Telefone:</b> (81) 3788-2899	1
	CASA AMARELA	Rua Padre Lemos nº 286 loja 6 - Casa Amarela, Recife-PE CEP: 52.070-200. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h. <b>Telefone:</b> (81) 3788-1796	1
	DOIS IRMÃOS	Largo de Dois Irmãos nº 1671 - Dois Irmãos, Recife-PE CEP: 52171-010. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h. <b>Telefone:</b> (81) 3183-1180	1

METRÔ Rua Floriano Peixoto s/n- Estação Central Lj 02, Recife-PE CEP: 50020-060. **Horário de Funcionamento:** Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h. **Telefone:** (81) 3788-1312 1

**TOTAL RECIFE E REGIÃO METROPOLITANA 4**

REGIÃO	FARMÁCIA	ENDEREÇO	Nº DE PINPAD/TEF
AGRESTE	BELO JARDIM	Avenida Coronel João Leite s/n Centro Belo Jardim CEP 55153-005. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h.	1
	BONITO	Rua Cônego Cavalcanti nº 13 - Centro CEP: 55680-000, Bonito-PE. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h as 12h.	1
	CARUARU II	Avenida Adjar da Silva Caze, Nº800, Indianópolis - Caruaru Shopping - Caruaru - PE. CEP: 55024-740. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Sexta: 07h às 20h / Sábado: 07h às 14h.	1
	GARANHUNS	Av. Lions nº 305 - Expresso Cidadão - Aluísio Pinto, Garanhuns-PE CEP: 55292-060. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Sexta: 08hs às 17h	1
<b>TOTAL AGRESTE</b>			<b>4</b>

REGIÃO	FARMÁCIA	ENDEREÇO	Nº DE PINPAD/TEF
SERTÃO	AFOGADOS DA INGAZEIRA	Rua. Dr. Roberto Nogueira Lima nº 435 Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP: 56.800-000. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h.	1
	ARARIPINA	Rua 11 de setembro Nº 136, centro, Araripina - PE CEP: 56.280-000. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h.	1
	OURICURI	Av. Antônio Pedro da Silva, 1214 , Centro, Ouricuri - PE, Cep.: 56200-000. <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda a Quinta 08h às 16h / Sexta 08h às 17h / Sábado 08h às 12h.	1
<b>TOTAL SERTÃO</b>			<b>3</b>
<b>TOTAL DE PINPAD/TEF</b>			<b>11</b>

## 10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Em conformidade com o Art. 175. inc. I do regulamento interno, em se tratando de serviços, o objeto será recebido em duas etapas:

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por empregado público ou comissão designada pela Autoridade Administrativa, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

10.2 Em conformidade com o Art. 175. inc. II do regulamento interno, em se tratando de locação de equipamentos, o objeto será recebido em duas etapas:

- provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Os recursos financeiros para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação são provenientes de receita própria do Laboratório Farmacêutico do Estado de Pernambuco Governador Miguel Arraes S/A - LAFEPE.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de até 180 dias, contados da data de sua assinatura.

12.3 A Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pelo CONTRATANTE;

12.4 O Prazo para implantação dos serviços: será em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de serviços por parte da CONTRATANTE.

12.5 A Contratação se dará pelo prazo máximo de 180 dias (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data da emergência, na forma da Lei Federal nº 13.303/16 e pelo Regulamento Interno de Licitações Contratos do LAFEPE - RILC; estando ainda o período de vigência atrelado à cláusula de morte súbita, com vinculação voltada para a conclusão do processo licitatório.

12.6 O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**AO CONTRATANTE** obriga-se a:

13.1 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

13.2 A CONTRATANTE não fará qualquer tipo de discriminação entre as bandeiras.

13.3 Observar rigorosamente as normas e orientações que lhe forem transmitidas por escrito pela CONTRATADA, para o funcionamento de toda operação com segurança.

13.4 Não aceitar meios de pagamentos de titularidade de terceiros.

13.5 Não fornecer ou restituir ao portador quantias em dinheiro em troca de emissão de comprovantes de venda.

13.6 Designar um empregado como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual.

13.7 Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da CONTRATADA até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**A CONTRATADA** obriga-se a:

14.1 Garantir pelos pagamentos das compras efetuadas pelos portadores de Cartões de Crédito e/ou Débito e capturados pelo Sistema da CONTRATADA, no prazo convencionado no presente instrumento, assumindo o risco de crédito nas vendas nesta respectiva modalidade.

14.2 O credenciamento da CONTRATADA para integrar as Unidades dos CONTRATANTES, habilitando-as para aceitar os Cartões de Crédito/Débito com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, HIPER CARD, ELO e meios de pagamento através de débito em conta corrente do usuário dos cartões e a usufruir dos respectivos produtos;

14.3 Administrar o repasse das transações negociadas nas unidades do LAFEPE, na modalidade de recebimento por cartão de crédito e/ou débito, transmitidas pelos sistemas da Adquirente, fornecendo todo o suporte necessário para o bom funcionamento do objeto desta licitação.

14.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

14.5 A conciliação e repasse aos CONTRATANTES do valor negociado nas transações comerciais realizadas na modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado.

14.6 Ser responsável pela emissão, geração e transmissão de arquivos eletrônicos às transações realizadas nas vendas, através da modalidade de recebimento por cartão de débito e/ou crédito.

14.7 Promover a captura, roteamento, transmissão e processamento das transações comerciais efetuadas pelos CONTRATANTES através de Cartões de Crédito e/ou Débito nas suas Unidades, em todo o Estado de Pernambuco.

14.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivos em CSV e/ou Excel, com as transações realizadas com os clientes do LAFEPE, na modalidade de recebimento por Cartão de Crédito e/ou Débito.

14.9 A CONTRATADA deverá disponibilizar Relatórios de Conciliação, com informações de localizadores das transações financeiras, realizadas com o recebimento por Cartão de Débito e/ou Crédito, nas farmácias do LAFEPE. Estes relatórios devem contemplar o recebimento por data, valores, clientes, rejeições e negociações. Devem ter a opção para serem gerados por cada Unidade, como também devem ter a opção para serem gerados de forma gerencial entre todas as Unidades.

14.10 Oferecer terminais Pinpad/TEF, com os respectivos carregadores, bem como qualquer outro elemento necessário para seu funcionamento, sem que o LAFEPE necessite realizar qualquer contratação adicional para promover seu pleno funcionamento em âmbito nacional.

14.11 Prazo manutenção e assistência técnica para os terminais Pinpad/TEF, sem ônus adicional ao LAFEPE.

14.11.1 Nos casos em que os reparos e/ou consertos não possam ser realizados nas dependências das farmácias LAFEPE, os terminais com defeito deverão ser retirados e substituídos por outro com características mínimas iguais ao principal, permanecendo esse sobre a posse do LAFEPE até que haja retorno do terminal consertado.

14.11.2 O conserto e/ou substituição dos referidos terminais não podem ultrapassar o prazo máximo de 12 (Doze) horas a partir da solicitação do gestor/fiscal.

14.12 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus adicional, bobinas em papel térmico para impressão de comprovantes para os clientes.

14.13 A proponente deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade para fornecer as consultas e transações sem qualquer ônus à CONTRATANTE, abaixo relacionadas:

- Venda diária: crédito à vista de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
- Venda diária: parcelada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
- Venda diária: via débito de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
- Fatura diária detalhada de todos os estabelecimentos + valor da tarifa
- Fatura detalhada e resumida mensal de todos os estabelecimentos
- Ordens estornadas/canceladas diária e mensal

## **15. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

15.1 A gestão do contrato será exercida pelo Coordenador (a) das Farmácias, o qual será responsável, dentre outras atribuições previstas no Regulamento, pela análise da manutenção da regularidade das condições de habilitação e regularidade fiscal; pelo gerenciamento dos custos, dos prazos e alterações dos contratos, dentre outras atribuições relacionadas ao acompanhamento dos contratos. Será responsável também pelo acompanhamento da execução do objeto contratual conforme as especificações previstas neste Termo de Referência, sendo subsidiado pelos fiscais dos contratos quando necessário. Dará ciência à Autoridade Administrativa de possíveis irregularidades na execução dos contratos para decisão da instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP.

15.2 O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato serão exercidos por meio de um funcionário indicado pela Coordenadoria das farmácias, designado como fiscal do contrato, ao qual competirá dentre outras atribuições previstas no Regulamento, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, dando ciência de tudo à Contratada.

## **16. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1 A CONTRATADA fará o repasse das transações, realizadas na modalidade de Cartão de Débito e/ou Crédito, que tramitaram e foram devidamente autorizadas, já descontando as Taxas de Administração, conforme percentual acordado entre as partes.

16.2 O repasse deve ser efetuado conforme cada negociação realizada, descrita nos seguintes formatos:

a) Transações de recebimento por Débito: o repasse deve ocorrer até 30 dias após a data da transação, descontando as taxas negociadas.

b) Transações de recebimento por Crédito: o repasse deve ocorrer até 30 dias após a data da transação, descontando as taxas negociadas.

c) Transações por Crédito Parcelado: o repasse da primeira parcela deve ocorrer 30 dias após a data da transação, descontando as taxas negociadas. Para as parcelas seguintes, deve ser seguida a mesma regra, cujo pagamento será 30 dias após o pagamento da parcela anterior. O repasse deverá ser realizado por depósito, diretamente na conta bancária do LAFEPE, em Recife, após negociação com o cliente. A conta bancária será disponibilizada somente à Contratada, quando da assinatura do Contrato.

16.3 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) for(em) prestado(s) em desacordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus respectivos anexos;

16.4 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo LAFEPE.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do IBGE, aplicando-se a seguinte fórmula:

## **EM = I x N x VP**

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual do IPCA anual

## **17. DAS SANÇÕES**

17.1 Além do que dispõe neste TR, a contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às sanções previstas no Capítulo X da RILC (Regulamento de Licitações e Contratos do Lafepe) e a Seção III da Lei 13.303/2016.

## **18. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

18.1 A documentação relativa à regularidade Jurídica serão as que estão previstas no Edital Padrão (<https://www.lafepe.pe.gov.br/licitacoes>).

## **19. DA CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA**

19.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão, expedida a menos de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação dos documentos de Habilitação e das Propostas Comercial, caso no documento não conste o prazo de validade.

19.2. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (**Processos Judiciais Eletrônicos**) da sede da pessoa jurídica;

19.3 A certidão descrita no **SUBITEM “19.2”** somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou Liquidação Judicial, ou de Execução Patrimonial Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

19.4 Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento do plano homologado e que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e desde que atenda as condições para comprovação da capacidade econômica e financeira prevista neste edital

## **20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

20.1 A empresa licitante deverá comprovar aptidão para desempenhar a atividade, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido pelo atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, comprovando que a licitante já realizou serviços compatíveis com o objeto deste termo de referência.

20.1.1 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste termo de referência.

## **21. DO SIGILO**

21.1 A contratada deverá manter sigilo sobre os trabalhos objeto do Contrato, mesmo após o término de sua vigência, não podendo dar conhecimento, mesmo resumidamente, direta ou indiretamente de qualquer elemento, dado ou informação, sobre os serviços executados de acordo com esse Contrato, procedimentos, negócios e atividades do LAFEPE. A contratada não poderá usufruir sob qualquer forma, de quaisquer benefícios ou vantagens pela utilização de informações decorrentes dos serviços executados.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1 Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pela Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente pelo Regulamento do LAFEPE e demais leis vigentes que tratem sobre o assunto.

22.2 Faz parte integrante deste termo de referência: Anexo I - Modelo de proposta e ANEXO II - Matriz de

**Danielle Prazo**  
Matrícula 2941  
Chefe de divisão - COFAR  
Responsável pela elaboração do termo de referência.

**Revisado por:**

João Bosco G. da Silva  
Matrícula 3446  
Coordenador das Farmácias

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****DATA DA COTAÇÃO:**

**LOTE 1**

<b>TAXAS DE OPERAÇÕES</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>TAXA(%) (A)</b>
1	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES - DÉBITO	(A1)
2	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES - CRÉDITO - À VISTA	(A2)
3	OPERAÇÃO DE TRANSAÇÕES - CRÉDITO - PARCELADO ATÉ 6X	(A3)
4	SERVIÇO DE CAPTURA E RECEBIMENTO VIA QR-CODE (DÉBITO)	(A1)
<b>* Faturamento estimado R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)</b>		

**ALUGUEL DAS MAQUINETAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT. DE MAQUINETAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GERAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL GERAL (R\$)</b>
		<b>(F)</b>	<b>(G)</b>	<b>(F x G = H)</b>	<b>(H x 11= I)</b>
5	LOCAÇÃO DE MAQUINETAS INTEGRADAS A AUTOMAÇÃO COMERCIAL PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA TEF (PINPAD/TEF)	11			

**TOTAL VALOR ESTIMADO LOTE 1**

**LOTE- 2**

**SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE FUNDOS (TEF)**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QNT. DE MAQUINETAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR GERAL MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR ANUAL GERAL (R\$)</b>
-------------	------------------	-------------------------------	--	-------------------------------------	------------------------------------

	(A)	(B)	(A x B = C)	(C x 11 = D)
1 SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA DE FUNDOS (TEF)	11			

**TOTAL VALOR ESTIMADO LOTE 2:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_

(nome e assinatura da pessoa responsável pelo conteúdo da proposta)

**ANEXO II**

**MATRIZ DE RISCO**

Contratação de empresas especializadas em serviços de solução de pagamento por meio eletrônico, visando implantação da modalidade de pagamento via cartão de crédito/débito nas 12 farmácias do LAFEPE, através de terminais Pinpad/TEF (com fio e bobinas para impressão de comprovante ao cliente em papel térmico) com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD, MASTERCARD MAESTRO, HIPER CARD, ELO.

**MATRIZ DE RISCO**

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>RISCO ATINENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Pagamento apenas em dinheiro nas farmácias.	<b>Contratado</b>
	Fatores retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Pagamento apenas em dinheiro nas farmácias.	<b>Contratado</b>
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Pagamento apenas em dinheiro nas farmácias.	<b>Contratante</b>
<b>RISCO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	<b>Contratado</b>
	Variação da taxa de câmbio	Aumento ou diminuição do custo do produto.	<b>Contratado</b>
<b>RISCO TRIBUTÁRIO E FISCAL (NÃO TRIBUTÁRIO)</b>	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra devidamente comprovados	Aumento do custo do produto.	<b>Contratado</b>
	Responsabilização do LAFEPE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do LAFEPE	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário)	<b>Contratado</b>

João Bosco G. da Silva  
Matrícula 3446  
Coordenador das Farmácias



Documento assinado eletronicamente por **Joao Bosco Goncalves da Silva**, em 16/04/2026, às 16:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Maria Prazo Nascimento**, em 16/04/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **84867105** e o código CRC **468DE1A4**.

Referência: 0060407892.000087/2026-51

SEI nº 76297562